



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1306

Sexta-feira, 20 de Setembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 41

Fls. Nº 060

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Lei Nº 2.175/2019, de 19 de setembro de 2019.

“Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2019 no município de Cassilândia, e dá outras providências.”

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal, "REFIS", no âmbito do Município de Cassilândia – MS, destinado a promover a regularização dos créditos tributários e não tributários da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de tributos fiscais de pessoas física e jurídica, inscritos ou não em dívida ativa, relativos à Imposto Sobre Serviço - ISSQN, Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Alvarás de Localização e Funcionamento – Taxa de água e esgoto e Taxas diversas de competência de criação e arrecadação do Município, vencidos até 31 de Dezembro de 2018, e outros débitos de natureza não tributária, desde que vinculados a uma indicação fiscal ou número fiscal, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não de outros débitos de natureza não tributária, desde que, vinculados a uma indicação fiscal ou número fiscal inscritos em dívida ativa, baseando-se no art. 80 da Lei nº 216/2018 - Código Tributário do Município de Cassilândia.

Art. 2º - Os contribuintes com débitos já parcelados administrativamente ou nos autos de execuções fiscais Municipais, poderão aderir ao REFIS no que tange ao saldo remanescente, do valor devido, mediante pagamento a vista ou novo parcelamento, com respaldo no art. 59 do Código Tributário Municipal e conforme discriminado abaixo:

- I - À vista;
- II - Em 04 parcelas fixas, ao mês;

§1º - Tratando-se de débito inscrito em dívida ativa, ajuizado para cobrança executiva, o parcelamento suspenderá a execução, por solicitação da Procuradoria jurídica do Município, até a quitação do parcelamento, ficando às custas judiciais a cargo do contribuinte.

§2º - O pagamento À Vista deverá ser efetuado no dia da adesão;



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1306

Sexta-feira, 20 de Setembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 41

Fls. Nº 061

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Lei Nº 2.175/2019, de 19 de setembro de 2019.

§3º - Tratando-se dos parcelamentos a primeira parcela será efetuada no dia de adesão e as demais na data solicitada pelo contribuinte dentro do mês subsequente.

§4º - A suspensão da exigibilidade, para fins de expedição de certidões, previstas no art. 304 do Código Tributário Municipal, será reconhecida após comprovação do pagamento da primeira parcela.

Art. 3º - O REFIS beneficiará o contribuinte através da dispensa integral ou parcial dos juros e multas acrescidos aos débitos tributários, com fundamento no art. 68 - parágrafo único, do Código Tributário Municipal, que variará de acordo com as seguintes formas de pagamento:

I - Para quitação à vista, até o dia 10 de novembro de 2019, o contribuinte será beneficiado com desconto de 80% (oitenta por cento) dos juros e multas.

II - Para parcelamento em 04 (quatro) vezes, o contribuinte será beneficiado com desconto de 50% (cinquenta por cento) de juros e multas.

Art. 4º - O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte em débito com o fisco municipal, seja pessoa física ou jurídica, que a partir da formalização da opção fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento descrito no artigo 3º.

Parágrafo único. O contribuinte terá até o dia 10 de novembro de 2019 para aderir ao REFIS Municipal.

Art. 5º - A opção pelos REFIS Municipal implica aos contribuintes assumir as seguintes obrigações:

I – Confissão irrevogável e irretroatável da totalidade dos débitos fiscais abrangidos pelo Programa;

II – Aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;

III – Cumprimento regular das parcelas de débito consolidado.

Parágrafo Único - A opção pelo Refis exclui qualquer outra forma de parcelamento antes efetuado pelo contribuinte, seja administrativo ou judicial, de acordo com o montante faltante para pagamento, ressalvadas as parcelas já pagas.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1306

Sexta-feira, 20 de Setembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 41

Fls. Nº 062

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Lei Nº 2.175/2019, de 19 de setembro de 2019.

Art. 6º - Em caso de débito parcelado pelos REFIS o atraso de 03 (três) parcelas sucessivas implicará no cancelamento automático do parcelamento, com embasamento no art. 301, § 2º do Código Tributário deste Município, restabelecendo os valores e condições anteriores ao parcelamento, deduzindo os valores pagos até a data de cancelamento.

§1º - O cancelamento do parcelamento por culpa do contribuinte implicará na inclusão do contribuinte junto aos órgãos proteção ao crédito SPC e Serasa como também o protesto formal junto ao Cartório conforme Lei Federal 9.492 e Lei Federal 12.767, e de execução judicial do crédito remanescente, ou ainda, na inscrição em dívida ativa, conforme estabelecido no art. 298 da Legislação Tributária Municipal, caso ainda não tenha sido feito.

§ 2º - O atraso no pagamento de qualquer parcela provoca o acréscimo de multa no percentual de 0,1% (um centésimo por cento) por dia de atraso no valor da parcela, limitada ao percentual máximo de 3% (três por cento) ao mês, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 7º - O gozo dos benefícios instituídos por esta Lei não confere direito a restituição ou compensação de importância já paga, seja a que título for, sendo que seus efeitos não retroagirão em hipótese alguma.

Art. 8º - Os débitos fiscais consolidados pelos REFIS serão recolhidos ao tesouro Municipal através de DAM- Documento de Arrecadação Municipal, emitido pela Secretaria de Finanças, através da gerência competente, após assinatura do Termo de Adesão ao Programa dos REFIS, previamente disponibilizado pelo órgão responsável pelo programa.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução do Programa REFIS serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Município e suplementadas caso seja necessário.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dezenove (19) dias do mês de setembro de 2019.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por
Afixação em local de costume, na mesma data



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1306

Sexta-feira, 20 de Setembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 48
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
DECRETO N.º 3.408/2019, de 19 de Setembro de 2019.

Fls. Nº 036



"Dispõe sobre o reinício das tratativas, de concessão da exploração dos serviços de água e esgoto do Município de Cassilândia com a empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul – SANESUL, e dá outras providências".

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando que o MM. Desembargador Paschoal Carmello Leandro, MD, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Mato Grosso do Sul, acolheu, as alegações da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A – SANESUL, feito nº 1411453-36.2019.8.12.0000, em que suspende os efeitos da decisão proferida pelo MM. Juiz da 6ª Vara Cível da Comarca de Dourados, proferida nos autos de nº 0900120-41.2019.8.12.0002;


Considerando, que o Ministério Público Estadual, através do Processo Nº 0801043-20.2014.8.12.0007, em trâmite perante a 1ª Vara Cível desta Comarca, executa o Município de Cassilândia, em razão do TAC, assinado em 19 de dezembro de 2007, em que o Município de Cassilândia se comprometeu em universalizar o saneamento básico até 1º de Janeiro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reiniciado as tratativas com a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A – SANESUL, para a concessão dos serviços de água e esgoto, designando a audiência pública para o dia 1º (primeiro) de Outubro de 2019, às 8h00min e o término às 11h00min, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Amin José, Nº 356 – Centro, nesta cidade, com a seguinte Pauta: **"CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, NA SEDE MUNICIPAL E EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO"**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dezenove (19) dias do mês de Setembro de 2019.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1306

Sexta-feira, 20 de Setembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 227

Fls.

82

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

708/19 de 17 de setembro de 2019.

Portaria N.º

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias pelo prazo discriminado abaixo, ao seguinte servidor:

Nome do (a) Servidor (a)	Matricula	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Márcia Consuelo Castro R. Ribeiro	1040	16/06/2017	15/06/2018	16/09/2019	30/09/2019

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dezessete (17) dias do mês de setembro de 2019.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1306

Sexta-feira, 20 de Setembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 227



Fls. Nº
Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 709/19 de 18 de setembro de 2019.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, tendo em vista a aprovação no Concurso Público, conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019 de 17 de julho de 2019, a seguinte pessoa em seu respectivo cargo:

CARGO: ADVOGADO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO
002	EDUARDO DE ASSIS MAIA

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dezoito (18) dias do mês de setembro de 2019.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

Registada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1306

Sexta-feira, 20 de Setembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 227

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

710/19 de 18 de setembro de 2019.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar em virtude de aprovação em concurso público, o Sr. **Eduardo de Assis Maia**, Advogado, na Procuradoria Geral do Município, para exercício da função na Procuradoria.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dezoito (18) dias do mês de setembro de 2019.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1306

Sexta-feira, 20 de Setembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 227

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

711/19 de 18 de setembro de 2019.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar em virtude de aprovação em concurso público, a Sra. **Marina Foletto**, Engenheira Florestal, na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente, para exercício da função no Meio Ambiente.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezoito (18) dias do mês de setembro de 2019.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1306

Sexta-feira, 20 de Setembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 227

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

712/19 de 18 de setembro de 2019.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar em virtude de aprovação em concurso público, a Sra. **Eleni de Souza Landim**, Assistente de Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, para exercício da função no CMEI – Ricardo Barbosa Sandoval.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezoito (18) dias do mês de setembro de 2019.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1306

Sexta-feira, 20 de Setembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 227

Fls. Nº

87

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

713/19 de 18 de setembro de 2019.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar em virtude de aprovação em concurso público, o Sr. **Luciano da Silva Santos**, Motorista de Ambulância e Motorista Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, para exercício da função no CMEIC – Centro Municipal de Educação Vereadora Ilma Alves da Costa.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezoito (18) dias do mês de setembro de 2019.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

Reproduzida em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1306

Sexta-feira, 20 de Setembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 227

Fls. 1



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

714/19 de 18 de setembro de 2019.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar em virtude de aprovação em concurso público, a Sra. **Matheus Silva Marsal**, Assistente de Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, para exercício da função no CMEI – Ricardo Barbosa Sandoval.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezoito (18) dias do mês de setembro de 2019.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, ao local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1306

Sexta-feira, 20 de Setembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 227

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

715/19 de 18 de setembro de 2019.


Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar em virtude de aprovação em concurso público, o Sr. **Flavio Garcia de Paula**, Motorista de Ambulância e Motorista Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, para exercício da função no CMEIC – Centro Municipal de Educação Vereadora Ilma Alves da Costa.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezoito (18) dias do mês de setembro de 2019.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1306

Sexta-feira, 20 de Setembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 227



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

716/19 de 18 de setembro de 2019.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar em virtude de aprovação em concurso público, a Sra. **Márcia Duarte de Carvalho**, Professor de Séries Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, para exercício da função no EMAP – Escola Municipal Antônio Paulino.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezoito (18) dias do mês de setembro de 2019.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1306

Sexta-feira, 20 de Setembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 227



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

717/19 de 18 de setembro de 2019.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, tendo em vista a aprovação no Concurso Público, conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019 de 17 de julho de 2019, a seguinte pessoa em seu respectivo cargo:

CARGO: ADVOGADO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO
001	CARLOS ALEXANDRE LIMA DE SOUZA

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dezoito (18) dias do mês de setembro de 2019.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1306

Sexta-feira, 20 de Setembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 227

Fls.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

720/19 de 18 de setembro de 2019.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar em virtude de aprovação em concurso público, o Sr. **Carlos Alexandre Lima de Souza**, Advogado, na Procuradoria Geral de Município, para exercício da função no Jurídico.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dezoito (18) dias do mês de setembro de 2019.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1306

Sexta-feira, 20 de Setembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 227

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

721/19 de 18 de setembro de 2019.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, tendo em vista a aprovação no Concurso Público, conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019 de 17 de julho de 2019, a seguinte pessoa em seu respectivo cargo:

CARGO: ENFERMEIRO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO
001	RAIANE NUNES DOS SANTOS

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dezoito (18) dias do mês de setembro de 2019.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1306

Sexta-feira, 20 de Setembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 227



Fls. Nº
Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 722/19 de 18 de setembro de 2019.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 474/2019 de 26 de julho de 2019, na parte onde concede 06 (seis) aulas excedente em caráter temporário, a professora **Geismar Alves de Menezes Silva**, matrícula 1406.

Art. 2º - Conceder aulas excedentes a professora a seguir, em caráter temporário, no período de 20 de agosto de 2019 a 20 de dezembro de 2019:

Matrícula	Nome do Servidor(a)	Total horas/aulas
1406	Geismar Alves de Menezes Silva	08

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dezoito (18) dias do mês de setembro de 2019.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1306

Sexta-feira, 20 de Setembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 227

Fls. Nº 94



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 719/2019, de 18 de Setembro de 2019.

“Dispõe sobre o cancelamento e baixa da Garantia Hipotecárias dos Lotes constantes no **LOTEAMENTO “RESIDENCIAL VALE DO APORE”**, nesta cidade, e dá outras providências”.

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Art. 70, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município, e c.c. com o que dispõe da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

CONSIDERANDO que na aprovação do Loteamento “RESIDENCIAL VALE DO APORE” ocorrida por meio da Portaria Nº 597/14, de 29 de Setembro de 2014, bem como a nova redação dada no Art. 4º da Portaria Nº 725/16, de 20 de Dezembro de 2016, de 20 de Dezembro de 2016, nas quais ambas, constaram como garantia hipotecária vários lotes para execução das obras de infraestrutura, sendo os seguintes: Quadra 9 – Lotes: 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 – Objeto da Matrícula Nº 25.085 do CRI Local;

CONSIDERANDO o Termo de Doação celebrado entre a empresa OVIDIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CASSILÂNDIA SPE LTDA., denominada Doadora e o Município de Cassilândia-MS, denominado de Donatária, datado de 20 de Fevereiro de 2019, no qual tem por objeto a doação de toda a infraestrutura do loteamento, compreendida por ruas, áreas institucionais, rede de água e esgoto, estação de tratamento de esgoto e, a consequente entrega de todas as obras;

CONSIDERANDO, finalmente, o Termo de Recebimento da conclusão das obras do Loteamento “VALE DO APORE”, datado de 26 de Agosto de 2019, assinado pelo Arquiteto Urbanista, José Fernando da Silva – CAU: A-17.347-8, do Departamento Municipal de Obras – Secretaria Municipal de Obras deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o cancelamento e baixa das garantia hipotecárias dos lotes constantes do Plano de Loteamento, a saber: QUADRA 9 – LOTES: 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19 e 20, conforme caução garantida no Art. 4º da Portaria Nº 725/16, de 20 de Dezembro de 2016, de 20 de Dezembro de 2016, para a execução das obras de infraestrutura do **LOTEAMENTO “RESIDENCIAL VALE DO APORE”**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezoito (18) dias do mês de Setembro de 2019.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1306

Sexta-feira, 20 de Setembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

PORTARIA Nº 2.508, de 17 de setembro de 2019.

O Diretor Presidente da *Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul*, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 210/2018, e

Considerando que os Servidores abaixo descritos tiveram o benefício de auxílio doença concedidos pela junta médica, composta pelos médicos: Dr. Luiz Umberto Cardoso – CRM-MS 2127, Dr. Paulo Roberto Batista – CRM-MS 1633 e Dr. Carlos André Prado Pulino – CRM-MS 1122.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder auxílio doença aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Servidor	Matr.	Dias	Período	Início da Resp. da PREVISCA	Tipo de Concessão
Vantuir Adriano de Oliveira	316	30	30/08/2019 a 28/09/2019	14/09/2019 a 28/09/2019	Inicial
Ivanir Gonçalves Menezes	95	60	02/08/2019 A 30/09/2019	17/08/2019 A 30/09/2019	Inicial
Nilma Gomes Pereira	1540	30	27/08/2019 a 25/09/2019	11/09/2019 a 25/09/2019	Inicial
Sandra Regina da Silva	1715	45	29/08/2019 a 12/10/2019	14/09/2019 a 12/10/2019	Inicial
Saete Terezinha Santin	293	60	04/09/2019 a 02/11/2019	04/09/2019 a 02/11/2019	Prorrogação
Valdeira Rodrigues de Jesus	775	30	05/09/2019 a 04/10/2019	05/09/2019 a 04/10/2019	Prorrogação
Doranice Borges de Souza Silva	1246	60	03/08/2019 a 01/10/2019	03/08/2019 a 01/10/2019	Prorrogação

Art. 2º. O cálculo dos valores relativos aos pagamentos dos servidores em auxílio doença ficará a cargo da Diretora Financeira da PREVISCA.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede Job Gomes de Moura, 17 de setembro de 2019.

Eberton Costa de Oliveira
Diretor Presidente

Av: Presidente Dutra, 2779 – Bairro Bom Jesus – Telefone: 3596-4896



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1306

Sexta-feira, 20 de Setembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, **POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTO - IMPRESSORA PARA APARELHO DE RAIO-X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 576/2019.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 08H00 DO DIA 02/10/2019, (HORÁRIO MS).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SITA À RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 420 – CENTRO, CASSILÂNDIA-MS.

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE WWW.CASSILANDIA.MS.GOV.BR

CASSILÂNDIA/MSMS, 19 DE SETEMBRO DE 2019.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1306

Sexta-feira, 20 de Setembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO : Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: Dr. Donizetti Ferreira Gonçalves
SEC. DE FINANÇAS : Aucirene Aparecida de Assis
SEC. DE EDUCAÇÃO: Marcia Martins dos Reis
SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Liria Marin
SEC. DE OBRAS: Valter Baptista Ferreira
SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: Eurinivalda Candeias de Miranda
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: Leandro Rosa de Souza
SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: José Martimiano de Moura
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Carmem Montelo

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Valdecy Pereira da Costa (MDB)
1º VICE-PRESIDENTE: Ulisses Vessechia (PSD)
2º VICE-PRESIDENTE: Dentinho (PSDB)
1º SECRETARIO: Rui Palhares (PSDB)
2º SECRETARIO: Márcio Estevo (PSD)

VEREADORES

Ademilson Cesário Santos (PMDB)
Ana Maria Alves (PSDB)
Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)
Cassius Clay Ferreira (PSC)
Wesley Ferreira (PSD)
Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)